

f) Sempre que necessário, o policial deve indicar os serviços públicos especializados pertinentes para o atendimento da pessoa LGBTQIA+, como centros de acolhimento para vítimas de violência no ambiente familiar.

g) A ocorrência deve conter dados a respeito da aparência da pessoa agressora, suas vestimentas, aspecto físico, presença ou não de piercings, tatuagens ou qualquer outra característica marcante.

### 1.2. Tratamento de pessoas LGBTQIA+ na delegacia enquanto suspeitas de autoria do crime:

*em caso de flagrante, cumprimento de mandado de prisão de suspeito ou autor, a pessoa LGBTQIA+ conduzida a uma delegacia pelo policial deve ser imediatamente apresentada ao delegado da polícia. Neste sentido:*

**I.** Em caso de ocorrências relacionadas à pessoa transgênero, a revista íntima deve sempre ser realizada por policial do mesmo gênero, observado o gênero autodeclarado em detrimento do biológico.

**II.** Em caso de ocorrências relacionadas à pessoa transgênero, esta só será recolhida à cela de contenção provisória na delegacia na existência de cela individual. Do contrário, o recolhimento deve ser providenciado imediatamente à Divisão de Controle e Custódia de Presos-DCCP/DEPATE.

**III.** Em relação ao recolhimento da pessoa transgênero em celas no subsolo dos fóruns em momento anterior à audiência de custódia, reitera-se que devem ser acomodadas em celas separadas.

**IV.** O cuidado no atendimento deve ser mantido em todas as etapas, devendo o oficial manter a discrição e evitar expor a pessoa falando em voz alta seu nome de registro, caso diferente do nome social, de modo a não fazer referência à identidade de gênero da pessoa.

 FGV DIREITO SP

# PROTOCOLO POLICIAL PARA ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA LGBTFÓBICA

 FGV DIREITO SP

*As opiniões  
expressas neste  
trabalho são de  
responsabilidade  
única e exclusiva  
de seus autores  
e coordenadores.*

Parceiros:



## 1\_Procedimento e Registro de ocorrências

Recomenda-se a utilização de práticas de Comunicação Não Violenta (CNV) ao longo da abordagem. Para isso, é relevante lembrar três elementos: **(i) escutar, (ii) perguntar e (iii) se fazer presente.**

### 1.1. Tratamento dispensado à população LGBTQIA+ nas delegacias enquanto vítimas

**I.** Forma de conduta quanto ao nome: para o atendimento nas delegacias, devem seguir os mesmos princípios e regras de conduta indicados para a abordagem policial, respeitando à dignidade e intimidade da pessoa atendida.

### II. Registro das ocorrências

a) O policial deve mostrar interesse na ocorrência, e incentivar a vítima a proceder com o registro do fato, visando a melhor forma de garantia dos direitos da pessoa.

b) Na identificação documental, o oficial de segurança deve evitar repetir o nome de registro da pessoa em voz alta caso seja diferente de seu nome social. Nos registros oficiais deverá constar o nome social informado e o nome de registro.

c) É recomendado que a delegacia utilize um modelo padrão com campo específico de registro referente à identidade de gênero, orientação sexual, nome social, motivação LGBTfóbica, faixa etária, raça/cor e outros.

d) Em caso de agressões físicas, sempre que possível registrar as agressões em fotografias e encaminhar a vítima para o exame de corpo de delito.

e) Se o crime ocorrer em ambiente familiar e doméstico, esclarecer à vítima sobre a possibilidade de requerer medidas protetivas de urgência, e perguntar sobre seu desejo de requerer ou não tais medidas.

## 2\_Procedimento de Expediente em casos de LGBTFOBIA

O comportamento LGBTfóbico é aquele que hostiliza e rejeita todos aqueles que não se conformam com o papel de gênero predeterminado socioculturalmente para o seu dito sexo biológico. Dessa forma, casos de LGBTfobia são aqueles em que há rejeição, medo, preconceito, discriminação, aversão, ódio e/ou violência, de conteúdo individual ou coletivo, contra a população LGBTQIA+. O procedimento, nesses casos, é composto por quatro fases: **(i) atendimento e acolhimento; (ii) orientação à vítima; (iii) procedimentos criminais e conclusão do inquérito; e (iv) monitoramento das ocorrências.**

### 1ª fase: atendimento e acolhimento:

será verificada a possibilidade de iniciar um processo de queixa-crime. É fundamental:

- promover um atendimento humanizado, considerando a palavra da vítima, em um ambiente que assegure adequadamente a sua privacidade;
- ter profissionais qualificados profissionalmente e que tenham formações na proteção dos direitos humanos de pessoas LGBTQIA+;
- que seja realizado, preferencialmente, por policiais mulheres quando a vítima for mulher (cis ou trans), assim como por policiais homens quando a vítima for homem (cis ou trans); e
- promover uma escuta qualificada, sigilosa e sem julgamentos.

### 2ª fase: orientação à vítima:

é de extrema importância que todos os servidores da delegacia tenham conhecimento sobre os direitos das pessoas LGBTQIA+ e a rede de acolhimento para pessoas que foram vítimas de violência de gênero. Neste sentido:

- é fundamental informar a vítima sobre os seus direitos e as fases de um processo criminal; e

- a partir da análise de cada caso, o policial poderá encaminhar a vítima para também ser acolhida por outros serviços da rede de acolhimento, tais como: centro de referência, IML, assistência social e saúde.

### 3ª fase: procedimentos criminais e inquérito policial

essa fase compreende desde o registro da ocorrência até a conclusão do inquérito policial. São procedimentos fundamentais:

- o registro amplo dos fatos no boletim de ocorrência;
- assegurar a privacidade do depoimento e de seu conteúdo;
- estabelecer diálogo e intercâmbio de informações com as delegacias distritais, de modo a obter informações necessárias para complementar o registro policial;
- em casos de crimes motivados por intolerância, verificar se existem políticas estaduais específicas que podem incrementar a atuação no caso;
- identificar e ouvir todas as pessoas que possam trazer esclarecimentos sobre o crime e suas circunstâncias; e
- concluir e encaminhar o inquérito policial ao Judiciário.

### 4ª fase - monitoramento das ocorrências:

permite que os procedimentos do expediente sejam revisados sempre que necessários.

- a Coordenação de Delegacias, através de um banco de dados online, deve monitorar nos órgãos do Judiciário os casos de homotransfobia, apresentados a partir dos procedimentos instaurados.